



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2766 /2020– GP

**Lei 1579/2020**

Dispõe sobre: “Autoriza a denominação de via de Servidão que especifica no Bairro Mascate Grande, de Estrada de Servidão Joaquim da Silva – Macedo”.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **HOMERO APARECIDO DE MORAIS**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão JOAQUIM DA SILVA, a atual via de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Mascate Grande.

**§1º** - Tem seu início na altura do Km 15+100 da Estrada Vicinal Túnel das Águas Claras, lado direito, sentido Nazaré Paulista/Mairiporã (Latitude 23º15'37.32”S – Longitude 46º28'04.27”O) e segue por uma extensão de 300,00 mts até encontrar o seu final (Latitude 23º15'28.41”S – Longitude 46º28'04.59”O), com largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, tanto do lado direito quanto do lado esquerdo com áreas particulares.

**§2º** - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão **JOAQUIM DA SILVA - MACEDO**.

**Art. 2º** - O abaixo assinado dos moradores, bem como da certidão de óbito do homenageado fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de Dezembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Juliana C. Pinheiro  
Assessora de Gabinete